



PJe  
Processo Judicial  
eletrônico



# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Paracatu

1ª Vara Cível de Paracatu

AV. OLEGÁRIO MACIEL, 193 - - CENTRO - 3671-1761

Cumprimento de sentença

246 - MANDADO DE AVALIAÇÃO

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 5000934-46.2021.8.13.0470 (PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 15

NOSSO Nº: 501626-7

REQUERENTE: WILLIAM TAVARES DIAS

REQUERIDO(A): DANIEL LUCIO DE FREITAS JUNIOR e Outro(s).

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) avaliado(s) :

DANIEL LUCIO DE FREITAS JUNIOR - RG: - CPF: 04061577662

Data de Nascimento: 19/04/1977

MÃE: ILDA ROSA DE FREITAS

Endereço:

AV. VEREADOR HENRIQUE NEIVA, 850, MARMORARIA IMPERIAL (38) 9 9955-2683 - Fone:  
NOVO HORIZONTE - CEP: 38607432 - PARACATU/MG

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), que, em cumprimento a este, proceda à AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), ou relacionado(s) em anexo, lavrando o auto respectivo.

DESPACHO JUDICIAL

Prr-oceder a avaliação de Um veículo QEN9A79 MG I/FORD RANGER LTDCD4A32C de propriedade de DANIEL LUCIO DE FREITAS JUNIOR, inscrito no CPF nº 040.615.776-62.

Ciente: \_\_\_\_\_

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

LEVY DOS REIS FRANCISCO MENDES JUNIOR

REGIÃO: 5 - PERÍMETRO URBANO PARACATÚ

Mandado: 15

Certidão: ☐ Verso  
☐ Anexa

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS  
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

## **CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé que eu, Oficial de Justiça infra-assinado, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este douto juízo, dirigi-me ao endereço indicado no mandado, no dia 11 de agosto de 2026 às 09:00 e, ali estando, procedi à AVALIAÇÃO ORDENADA, de forma mansa e pacífica do veículo indicado, conforme detalhado no Auto de Avaliação, em anexo. O referido é verdade e dou fé.

Paracatu, 02 de Setembro de 2026.

  
**Levy dos Reis Francisco Mendes Junior**  
**Oficial de Justiça Avaliador**

## AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2026, em cumprimento ao mandado extraído dos autos do processo eletrônico nº 5000934-46.2021.8.13.0470, eu, Oficial de Justiça Avaliador infra-assinado, procedi à avaliação do seguinte bem: **Veículo caminhonete Ford Ranger Limited 3.2 4X4, Cabine Dupla, 4 portas, ano de fabricação/modelo 2017/2018, combustível Diesel, cor preta, ostentando a placa QEN9A79.**

O veículo apresentava, na data da avaliação, conforme fotos em anexo, pequenas avarias estéticas e superficiais na lataria (riscos e arranhões leves decorrentes do tempo normal de uso), porém encontrava-se com estrutura alinhada, pneus em bom estado de conservação e habitáculo interno/bancos de couro muito bem preservados.

Para fins de fixação do valor da avaliação, utilizou-se como parâmetro técnico o índice oficial de preços de mercado estabelecido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Tabela FIPE, referência do mês da diligência). Diante das condições verificadas, atribuo ao bem o valor total de R\$ 135.790,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa reais).

E, para constar, lavrei o presente Auto de Avaliação.

Paracatu, 02 de Setembro de 2026

  
Levy dos Reis Francisco Mendes Júnior  
Oficial de Justiça Avaliador